RECTIFICAÇÕES

Rectificação à aprovação definitiva do orçamento geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1991

(« Jornal Oficial das Comunidades Europeias » nº L 30 de 4 de Fevereiro 1991)

Na página 117, substituir o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça pelo quadro da página 145 do presente Jornal Oficial.

Na página 373, nas observações ao artigo A-3 0 7, acrescentar o segundo travessão seguinte:

« — os auxílios financeiros a instituições de ensino superior que organizam cursos sobre a integração europeia ».

Na página 695, nas observações ao artigo B3-4 2 0:

— no capítulo 1 das receitas:
em vez de: « 8 070 000 »,
deve ler-se: « 8 770 000 »;

— no total das receitas:
em vez de: « 8 250 000 »,
deve ler-se: « 8 950 000 »;

— no capítulo 2 das despesas:
em vez de: « 786 000 »,
deve ler-se: « 1 486 000 »;

— no total das despesas:
em vez de: « 8 250 000 »,
deve ler-se: « 8 950 000 ».

Na página 1343, nas observações ao capítulo B0-4 0, deve ler-se o ponto 24 como segue:

« 24. Reforço das outras políticas na sequência da unificação alemã		45 000 000 (100 000 000)
[A repartição das dotações — destinadas a fazer face às necessidades específicas dos novos *Länder* alemães — pelas rubricas adequadas será proposta pela Comissão mediante transferência, assim que a análise apropriada das necessidades permita uma afectação mais pormenorizada das dotações correspondentes. A repartição por subsecção, a seguir apresentada, tem nesta fase um carácter indicativo:		
— subsecção B2	16 000 000 (52 000 000)	
— subsecção B3	15 000 000 (16 000 000)	
— subsecção B4	9 000 000 (22 000 000)	
— subsecção B5	5 000 000 (10 000 000)]	
Subtotal das dotações não diferenciadas		163 844 161
Subtotal das dotações diferenciadas		289 300 000 (874 664 872)
Total		453 144 161 (1 038 509 033) »

Secção IV — Tribunal de Justiça

Categorias a graus	Lugares permanentes			Lugares temporários		
	Tribunal de Justiça	Tribunal de Primeira Instância	Total	Tribunal de Justiça	Tribunal de Primeira Instância	Total
A 1	—	—	—	—	—	—
A 2	5	—	5	—	—	—
A 3	9 (1)	—	9	14 (2)	—	14
A 4	7 (3)	—	7	29	—	29
A 5	13	2	15	14	12	26
A 6	11	—	11	—	—	—
A 7	20	—	20	—	—	—
A 8	—	—	—	—	—	—
Total	65	2	67	57	12	69
LA 3	11	—	11	—	—	—
LA 4	39	—	39	6 (4)	—	6
LA 5	67	—	67	6 (4)	—	6
LA 6	76	—	76	9 (4)	—	9
LA 7	7	—	7	—	—	—
LA 8	—	—	—	—	—	—
Total	200	—	200	21	—	21
B 1	19	—	19	—	—	—
B 2	19 (5)	2	21	—	—	—
B 3	28	3	31	1	—	1
B 4	29 (6)	—	29	—	—	—
B 5	25 (7)	5	30	1	—	1
Total	120 (5)	10	130	2	—	2
C 1	27	—	27	—	—	—
C 2	48	1	49	2 (4)	—	2
C 3	87	16	103	6 (4)	—	6
C 4	45	—	45	1 (4)	—	1
C 5	10	—	10	—	—	—
Total	217	17	234	9	—	9
D 1	24	—	24	—	—	—
D 2	11	—	11	—	—	—
D 3	27	—	27	—	—	—
D 4	—	—	—	—	—	—
Total	62	—	62	—	—	—
Total geral	**664**	**29**	**693 (8)**	**89**	**12**	**101**
	794 (9) (10)					

(1) Dos quais 1 A 2 a título pessoal (escrivão adjunto pela duração das suas funções).

(2) Dos quais 2 funcionários titularizados, classificados no grau A 2 a título pessoal e 5 funcionários titularizados, classificados no grau A 2 a título pessoal e pela duração das suas funções de referendários, entendendo-se que, à medida que se verifiquem vagas de lugares de referendários, estes serão ocupados por agentes temporários.

(3) Dos quais 1 A 3 a título pessoal.

(4) Estes lugares só são criados por um período de três ou quatro anos, no máximo.

(5) Dos quais 2 lugares de assistente de secretariado ou de assistente técnico.

(6) Dos quais 10 lugares de assistente de secretariado adjunto ou de assistente técnico adjunto.

(7) Dos quais 8 lugares de assistente de secretariado adjunto ou de assistente técnico adjunto.

(8) Não inclui a reserva virtual, sem atribuição de dotações, para os funcionários titulares destacados junto de membros do Tribunal ou do Tribunal de Primeira Instância (1 A 4, 1 A 5, 1 A 6, 1 LA 4, 1 LA 5, 4 LA 6, 5 B 4, 1 B 5, 3 C 2 e 7 C 3).

(9) Não inclui a reserva virtual para os destacamentos.

(10) A ocupação a meiotempo de certos lugares pode ser compensada mediante a contratação de outros agentes, dentro do limite do saldo de lugares assim libertos por categoria.